

danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeitos a partir da data de assinatura.

DPC Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 122/2024
O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representado pelo Presidente o Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, brasileiro, Delegado de Polícia Civil, nomeado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 07.789.113/0001-67, com sede na Avenida Osni João Vieira, nº 205, CEP: 88.101-270, Bairro: Campinas, no município de São José/SC, E-MAIL: everson@lattel.com.br / felipe@lattel.com.br, representada, neste ato, pelo Sr. EVERSON SILVA LEITE, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decretos Estaduais nº. 5.965/10, 5.967/10, 4.767/19, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, median- te as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO:

Constitui objeto deste 1º (Primeiro) termo aditivo: Prorrogar o prazo de entrega do objeto, constante do Subitem 4.4 no Contrato Original, que passa a conter a seguinte redação:

O prazo para entrega do bem a ser adquirido será até 24/01/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no art. 57, § 1º, II da Lei n.º 8.666/93;

DA VIGÊNCIA:

O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

Em razão da prorrogação do prazo de entrega descrito no Item 1.2 do presente instrumento, os pagamentos referente ao Contrato Original serão realizados no exercício seguinte ao seu prazo de vigência, por meio de inscrição em Restos a Pagar.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

DAS CONDIÇÕES FINAIS:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 122/2024 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim julgadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Rio Branco - AC, data da assinatura

ASSINAM: MARCOS FRANK COSTA E SILVA, pela Contratante e EVERSON SILVA LEITE, pela Contratada

IDAF

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria IDAF Nº 277, DE 08 DE agosto DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESAAGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023. Considerando a remissão feita ao§4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

Considerando o Processo SEI nº 0052.007857.00122/2023-91

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do servidor Giliarde da Silva Lima, matrícula 9534164-3, na qual foi considerado APTO nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I,§3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – “MÃES DA CIÊNCIA”

O Governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre -FAPAC, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 002/2024, que visa à abertura das inscrições para o processo seletivo de bolsas de Iniciação Científica Júnior – “MÃES DA CIÊNCIA”. O programa é destinado a pesquisadores, doutores, mestres, graduados, mães solo/estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) - e mães solo em situação de rua. O objetivo do Programa é fomentar a pesquisa, conscientizando o público-alvo sobre a importância da Ciência e Tecnologia no cotidiano e na transformação da vida dos jovens e da sociedade.

3ª Rerratificação – Detalhamento dos Ajustes

ONDE SE LÊ:

2.CRONOGRAMA

PARTICIPANTES	DESCRIÇÃO	DATA
-Preceptor(a) -Mentor(a) -Consultor(a) de Inovação Tecnológica -Aluna Nota 10 (mães solo) -Mães Solo em situação de rua	Publicação do Edital	17/10/2024
	Período de inscrição	11/11 à 10/12/2024
	Período de seleção	16/12/2024 à 09/01/2025
	Divulgação do resultado preliminar	14/01/2025
	Prazo de Recurso	16 e 17 de janeiro de 2025
	Divulgação do Resultado Final	23/01/2025
-Aluna Nota 10 (mães solo) -Mães Solo em situação de rua	Entrega dos cartões (CARTÃO DA CIENCIA)	Até 10 de abril de 2025

PASSA-SE A LER

2.CRONOGRAMA

PARTICIPANTES	DESCRIÇÃO	DATA
-Preceptor(a) -Mentor(a) -Bolsa Inovação Tecnológica -Aluna Nota 10 (mães solo) -Mães Solo em situação de rua	Publicação do Edital	17/10/2024
	Período de inscrição	11/11 à 10/12/2024
	Período de Inscrição para Mentor(a) de Tarauacá e Bolsista Inovação Tecnológica	23/12/24 à 11/01/2025
	Período de seleção	16/12/2024 à 09/01/2025
	Divulgação do resultado preliminar	14/01/2025
	Prazo de Recurso	16 e 17 de janeiro de 2025
-Aluna Nota 10 (mães solo) -Mães Solo em situação de rua	Entrega dos cartões (CARTÃO DA CIENCIA)	Até 10 de abril de 2025

ONDE SE LÊ:

3.1. Bolsa Preceptoría

Item 3.1.3. O valor total da bolsa será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo pago R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal, por um período de 5 (cinco) meses, de abril a agosto de 2025.

PASSA-SE A LER

3.1. Bolsa Preceptoría

Item 3.1.3. O valor total da bolsa será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo pago R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal, por um período de 5 (cinco) meses, de abril a agosto de 2025.

ONDE SE LÊ:

3.4. Bolsa Consultoria de Inovação Tecnológica

Item 3.4.1. Destina-se a profissionais com experiência comprovada nas áreas de empreendedorismo, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo e Atestado de Capacidade Técnica dos últimos 3 anos, com no mínimo, 200 horas de atuação.

Item 3.4.2. O valor total da bolsa será de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), sendo pago R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) mensal, por um período de 5 (cinco) meses, de abril a agosto de 2025.

PASSA-SE A LER

3.4. Bolsa Inovação Tecnológica

Item 3.4.1. Destina-se a profissionais com experiência comprovada nas áreas de Empreendedorismo e Inovação Tecnológica.

Item 3.4.2. O valor total da bolsa será de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), sendo pago R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) mensal, por um período

de 5 (cinco) meses, de abril a agosto de 2025.

ONDE SE LÊ:

Item 4.4. Bolsista Consultor(a) de Inovação Tecnológica
PASSA-SE A LER

Item 4.4. Bolsista Inovação Tecnológica

ONDE SE LÊ:

Item 5.2.3 Em decorrência do número reduzido de vagas ofertadas, as modalidades Preceptoría e Consultoria de Inovação Tecnológica não terão vagas destinadas para a categoria Ações Afirmativas (AF).

PASSA-SE A LER

Item 5.2.3 Em decorrência do número reduzido de vagas ofertadas, as modalidades Preceptoría e Inovação Tecnológica não terão vagas destinadas para a categoria Ações Afirmativas (AF).

ONDE SE LÊ:

Item 6.1.3 Bolsa Consultor de Inovação Tecnológica: análise da documentação exigida no item 7.4 deste edital.

Item 6.2.3 Bolsa Consultor de Inovação Tecnológica: Prova de títulos conforme quadro abaixo:

PASSA-SE A LER

Item 6.1.3 Bolsa Inovação Tecnológica: análise da documentação exigida no item 7.4 deste edital.

Item 6.2.3 Bolsa Inovação Tecnológica: Prova de títulos conforme quadro abaixo:

ONDE SE LÊ:

Item 7.4. BOLSA CONSULTORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA:

- Certificado de Graduação nas áreas de Administração de Empresas, Engenharia, Economia, Ciência da Computação ou áreas afins;
- Certificado de Pós-graduação ou MBA em Gestão de Negócios, Empreendedorismo, Certificações específicas em inovação, gestão de projetos ou áreas afins;
- Certificado de formação superior em qualquer área;
- Atestado de capacidade técnica, como consultor(a) ou gestor(a) em Programa de Ideação, Aceleração ou Tração, dos últimos 3 anos, com carga horária mínima de 200 horas;
- CNPJ da empresa;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF).

PASSA-SE A LER

Item 7.4. BOLSA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA:

- Certificado de Graduação nas áreas de Administração de Empresas, Engenharia, Economia, Ciência da Computação ou áreas afins;
- Certificado de Pós-graduação ou MBA em Gestão de Negócios, Empreendedorismo, Certificações específicas em inovação, gestão de projetos ou áreas afins;
- Certificado de formação superior em qualquer área;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF).

ONDE SE LÊ:

Item 8.2 As inscrições para bolsa MENTORIA 1, para professores da rede Estadual e Municipal (NOS MUNICÍPIOS DO ACRE), devem ser realizadas, no período de 11 de novembro a 10 de dezembro de 2024, de forma presencial, nas sedes dos Núcleos de Educação - Coordenação de EJA, do seu município.

PASSA-SE A LER

Item 8.2 As inscrições para bolsa MENTORIA 1, para professores da rede Estadual e Municipal (NOS MUNICÍPIOS DO ACRE), devem ser realizadas, no período de 11 de novembro a 10 de dezembro de 2024, de forma presencial, nas sedes dos Núcleos de Educação - Coordenação de EJA, do seu município.

Item 8.2.1. As inscrições para bolsa MENTORIA 1, para professores da rede Estadual e Municipal (NO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ), devem ser realizadas, no período de 23 de dezembro de 2024 a 11 de janeiro de 2025, através do e-mail oficial da Programa Mães da Ciência: maesdaciencia@gmail.com.

ONDE SE LÊ:

Item 8.5 As inscrições para bolsa de CONSULTORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA devem ser realizadas no período de 11 de novembro a 10 de dezembro de 2024, através do e-mail oficial da Programa Mães da Ciência: maesdaciencia@gmail.com.

PASSA-SE A LER

Item 8.5 As inscrições para BOLSA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA devem ser realizadas no período de 23 de dezembro de 2024 a 11 de janeiro de 2025, através do e-mail oficial da Programa Mães da Ciência: maesdaciencia@gmail.com.

Rio Branco – Acre, 23 de dezembro de 2024.

Moisés Diniz Lima

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC.
Decreto 946-P/2023

FUNDAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

Portaria FUNDAC Nº 58, de 19 de dezembro DE 2024

A FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO ESTADUAL Nº 8.628 - P, DE 10/12/2024, CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 4028.013569.00025/2024-30.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como GESTORES e FISCAIS do CONTRATO Nº 005/2024/FUNDAC decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024/FUNDAC, que tem por objeto a aquisição de material de Consumo (pilhas recarregáveis AA e carregadores), com vistas a atender às necessidades da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre, celebrado entre a FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE - FUNDAC e a empresa MERKATUS TERCEIRIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, até o término do contrato.

I. Gestor do respectivo contrato:

a) Sabrina Gondim de Barros - Matrícula 9509631 - Gestora Titular

II. Fiscal dos respectivos contratos e/ou setoriais:

b) Nirramy Socorro Costa - Matrícula 278394 - Fiscal Principal

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública- PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2024.

Rio Branco - AC, 19 de dezembro de 2024.

Elenilson Lima de Oliveira

Diretora Presidente da FUNDAC, interina

Decreto Estadual nº 8.628 - P de 10 de dezembro de 2024

REPUBLICADO POR INCORRECÇÃO

EDITAL Nº 003/2024.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE.

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC.

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE PESQUISA CIENTÍFICA E AMPARO SOCIAL DE CRIANÇAS AUTISTAS E SEUS CUIDADORES – “MENTES AZUIS”

O Governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 003/2024, que visa à abertura das inscrições, para o processo seletivo de bolsas de pesquisa científica do programa “MENTES AZUIS”. O programa é destinado a pesquisadores graduados, mestres e ou doutores e mães atípicas. O objetivo do Programa é fomentar a pesquisa científica, conscientizando o público-alvo sobre a importância da Ciência e Tecnologia, no cotidiano e na transformação da vida das mães atípicas, crianças autistas e com deficiência intelectual.

1.OBJETO

Ofertar às mães de crianças autistas e com deficiência intelectual experiências exitosas, estimulando a discussão sobre a inclusão de seus filhos, discutindo com toda a sociedade, por meio da pesquisa científica em cada município do Acre. O objetivo é contribuir para a construção de uma sociedade mais inclusiva e sustentável, minimizando as dificuldades enfrentadas por essas mães, criando oportunidades para sua inserção no mercado de trabalho, através do empreendedorismo, trazendo impactos positivos na comunidade.

2.CRONOGRAMA